



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 266/2018
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Institui o Núcleo de Apoio a Saúde da
Família – NASF no âmbito do município de
Adustina/BA e da outras providencias”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA, nouse de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF no âmbito do município de Adustina/BA, com objetivo de ampliar as ações da Atenção Básica, apoiando as Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º - Para a execução das ações desenvolvidas através da implantação do NASF serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, pelo Chefe do poder executivo.

§ 1º - Fica permitida a contratação temporária dos profissionais de que trata esta lei, até a efetivação de concurso público, pelo período de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º - Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente desta, poderá ser preenchido mediante contratação temporária, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica do Governo Federal, conforme Portaria nº 3.875, de 27 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Constitui motivo justificado para rescisão de contrato com o profissional, a ausência do repasse mencionado no caput desta Lei.

Art. 4º - Para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família, fica o município de Adustina autorizado a criar cargos e vagas para Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Educador Físico, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração estão previstas nos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Fica criado a cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial a quem caberá a função de direção dos serviços do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 6º - Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores, objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as regulamentações federais editadas para tal fim.

Art. 7º - Constituem hipóteses de demissões dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta lei:

- I. Prática de falta grave, compreendendo:
 - a) Ato de improbidade;
 - b) Descomedimento de conduta ou mau comportamento;
 - c) Condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - d) Prática de comércio durante o horário de trabalho;
 - e) Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - f) Embriaguez em serviço;
 - g) Violação de segredo a que estava obrigado em virtude do sigilo profissional;
 - h) Ato de indisciplina ou insubordinação;
 - i) Abandono do cargo;
 - j) Ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa próprio ou de outrem;
 - k) Qualquer outra prevista no Estatuto do Servidor Municipal.
- II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. Motivadamente em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do Coordenador Especial ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de Abril do corrente mês e ano.

Município de Adustina – Estado da Bahia, em 20 de Novembro de 2018.

**Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO
NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF**

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Assistente Social	20H	1.400,00	Superior	01
Educador Físico	20H	1.400,00	Superior	01
Fisioterapeuta	30H	2.000,00	Superior	01
Fonoaudiólogo	20H	1.400,00	Superior	01
Psicólogo	30H	2.000,00	Superior	01



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

ASSISTENTE SOCIAL

- ✓ Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- ✓ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ✓ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- ✓ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais;
- ✓ Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- ✓ Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- ✓ Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- ✓ Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- ✓ Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;

EDUCADOR FÍSICO

- ✓ Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- ✓ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ✓ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- ✓ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais;
- ✓ Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

- ✓ Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- ✓ Formar grupos de ginástica, caminhada, para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- ✓ Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- ✓ Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- ✓ Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- ✓ Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

FISIOTERAPEUTA

- ✓ Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- ✓ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ✓ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com as ESF
- ✓ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais;
- ✓ Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- ✓ Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- ✓ Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- ✓ Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- ✓ Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

FONOAUDIÓLOGO

- ✓ Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

- ✓ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ✓ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- ✓ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais;
- ✓ Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- ✓ Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- ✓ Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- ✓ Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
- ✓ Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;

PSICÓLOGO

- ✓ Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- ✓ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ✓ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com as ESF
- ✓ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais;
- ✓ Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores
- ✓ Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- ✓ Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- ✓ Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- ✓ Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- ✓ Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- ✓ Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

- ✓ Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- ✓ Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;

Município de Adustina – Estado da Bahia, em 20 de Novembro de 2018.

**Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal**